



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 658/2017

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A- CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, RESOLVE:

DETERMINAR

Que a partir de 15 de junho de 2017, será cobrada tarifa por ocupação diária de espaços localizados nas Unidades Atacadistas da Ceasa/Pr, conforme segue:

<i>Exposições</i>	VALOR DIÁRIO (EM R\$)
Consórcio/ Demonstrações Caminhões e Similares, Carros, vendas Plano Saúde, Cartões Crédito e outros. (Até 7 dias de exposição)	R\$ 630,00
Consórcio/ Demonstrações Caminhões e Similares, Carros, vendas Plano Saúde, Cartões Crédito e outros. (A partir do 8º dia de exposição)	R\$ 570,00

Que as empresas interessadas em expor produtos e serviços nas dependências da CEASA/PR, deverão fazê-lo através de solicitação por escrito em papel timbrado para a Diretoria Técnica da CEASA/PR, em 1(uma) via, indicando o número de dias de exposição, e o que será exposto, procedimento este que dará início a abertura do Sistema Integrado de Documentos, através da Secretaria Geral – SEGER.

Que autorizada a exposição através de carimbo e assinatura da Diretoria Técnica na via da solicitação, a mesma deverá ser digitalizada pela SEGER e enviada via e-mail para a respectiva Gerência de Mercado ou Unidade Atacadista.

Que o protocolado com uma via da solicitação digitalizada, anexada, deverá ser encaminhado para a Divisão Financeira – DIFIN.

Que a utilização do espaço fica condicionado ao recolhimento dos valores de acordo com o número de dias de exposição, via



bancária, através do sistema de emissão de boletos fornecido por instituição bancária, em operação nas Gerências de Mercados.

O boleto deverá conter as seguintes informações do solicitante: Razão Social, Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, endereço, bem como o nº do protocolado do Sistema Integrado de Documentos.

De posse do boleto quitado em dinheiro, observado o crédito em conta a gerência, fica autorizada a liberar o espaço para a exposição.

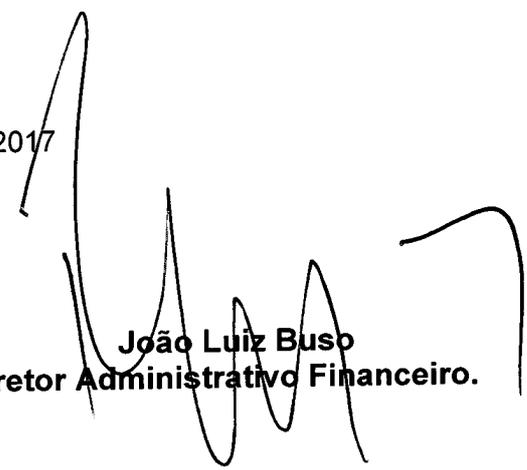
Que o boleto bancário, uma via da solicitação, e o boletim de recebimento (BRE), devidamente preenchido deverão ser encaminhados para a Divisão Financeira, num prazo não superior a 48 horas, após o pagamento.

Revogam-se as Resoluções de Diretoria nº: 579/2016 e demais disposições em contrário.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 06 de junho de 2017


**Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente.**


**João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro.**


**Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico**